



DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, situado a com sede na Rodovia Francisco Wolinger nº 60, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, nesta cidade, informa a Dispensa da Intenção de Registro de Preços para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE RUAS, CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E EM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços realizados pelo Samae do município de Governador Celso Ramos, com o objetivo de assegurar a segurança, conforto e eficiência, além de preservar a infraestrutura urbana.

Sendo assim em conformidade com o artigo abaixo da Lei 14133/2021, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços;

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);
- III prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”
(grifo nosso).

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (nf@samaegcr.com.br).

Governador Celso Ramos/SC, julho de 2025.

NOME: RICARDO AMILTON DA SILVA
CPF: 018.501.379-19
CARGO: Diretor Geral SAMAE